LEI COMPLEMENTAR Nº 460, DE 07 DE MAIO DE 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, de autoria da Mesa da Câmara)
Dispõe sobre a revisão e aumento real sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Adamantina autorizada a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo a revisão anual geral de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) e 2,52% (dois inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) de aumento real sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões a partir do mês de abril de 2025, atingindo o percentual total de revisão/aumento real de 8% (oito por cento).

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de abril de 2025.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de maio de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.05.07 14:52:35 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO – I
ESCALA DE VENCIMENTOS – A PARTIR DE ABRIL/2025
(Revisão de 5,48% e aumento real de 2,52% (somando 8,00%) para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal)

Escala de Vencimentos dos Cargos, Empregos Públicos e Empregos em Comissão regidos pela C.L.T.

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2.535,42	2.662,19	2.795,29	2.935,05	3.081,80	3.235,89	3.397,68
2	2.658,22	2.791,13	2.930,68	3.077,21	3.231,07	3.392,62	3.562,25
3	2.785,35	2.924,61	3.070,84	3.224,38	3.385,59	3.554,86	3.732,60
4	2.962,56	3.110,68	3.266,21	3.429,52	3.600,99	3.781,03	3.970,08
5	3.174,05	3.332,75	3.499,38	3.674,34	3.858,05	4.050,95	4.253,49
6	3.504,16	3.679,36	3.863,32	4.056,48	4.259,30	4.472,26	4.695,87
7	4.023,73	4.224,91	4.436,15	4.657,95	4.890,84	5.135,38	5.392,14
8	5.521,02	5.797,07	6.086,92	6.391,26	6.710,82	7.046,36	7.398,67
9	6.337,94	6.654,83	6.987,57	7.336,94	7.703,78	8.088,96	8.493,40
10	7.708,16	8.093,56	8.498,23	8.923,14	9.369,29	9.837,75	10.329,63
11	11.296,50	11.861,32	12.454,38	13.077,09	13.730,94	14.417,48	15.138,35

Valor da pensão e proventos de aposentadoria da aposentada e pensionista da Câmara

Aposentada	R$ 15.907,24
Pensionista	R$ 18.294,19